

01-0646/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0646 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0646 / 2005

DE

06/10/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

USHITARO KAMIA

E M E N T A:

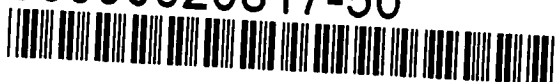
INSTITUI O "DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MÚLTIPLA"
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 04/10/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:32:33

00000020817-50



Viviane Pó

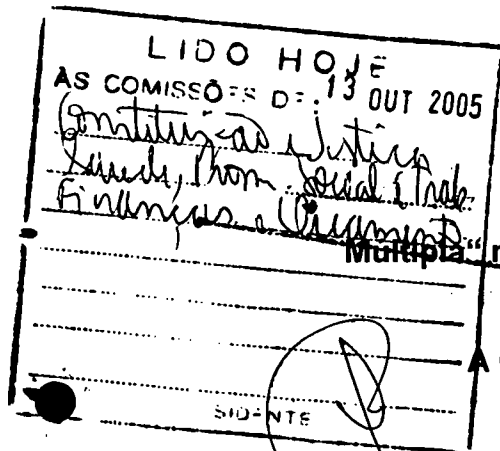
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 6416 de 05

Adelina [illegible] - Ass. Parlamentar
PP 100.406



PROJETO DE LEI Nº. 01 - PL
01- 0646/2005

Institui o "Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla" no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o " Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla" , a ser realizado no dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, na semana que antecede a data ora criada , o Poder Executivo envidará esforços para a realização de atividades que tenham por objetivo dar atenção ao portador de Esclerose Múltipla , a saber:

I – eventos destinados a proporcionar esclarecimento orientação sobre Esclerose Múltipla aos portadores, familiares, médicos, equipe de reabilitação, estudantes e público em geral;

II – encaminhamento de pacientes para atendimento em áreas de apoio devidamente programados com equipe multidisciplinar de reabilitação quando possível;

III – realização de exames de ressonância magnética e exame laboratorial de análise do líquido cefalorraquidiano – LCR, na rede pública de saúde, que permitam o diagnostico precoce da patologia;

IV – solicitação de participação nos eventos da ABEM – Associação Brasileira de Esclerose Múltipla, sugerindo que seja a mesma sede oficial da data ora instituída.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá desenvolver diretamente as atividades de que trata esta Lei ou mediante convênio coma a iniciativa privada, Governo Estadual e Governo Federal.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

13 OUT 2005

SGP.42

10/11/2011
14
10/11/2011

SEÇÃO DE
REGISTRO DE
10/11/2011
14
10/11/2011
14
10/11/2011
14
10/11/2011
14

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 14 e toalha de informação sob nº
14 09/11/2011 14

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 646 de 05

Adelina C. - Des. Parlamentar
R. 100.406

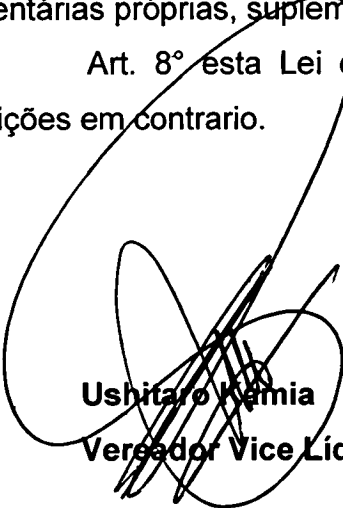
Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - Os responsáveis pelos eventos relacionados à data ora instituídos deverão, sempre que possível recorrer a especialistas no tratamento de Portadores de Esclerose Múltipla para a elaboração de calendário que atenda às reais necessidades dos mesmos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar de sua publicação

Art. 7º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ushitaro Kamia

Vereador Vice Líder do PFL



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A **Esclerose Múltipla (E.M.)** é uma doença neurológica crônica, de causa desconhecida, descoberta em 1860 pelo francês Jean Charcot.

A doença se caracteriza com lesão do sistema nervoso central, conhecida também como Doença Desmielinizante, pois lesa a mielina que recobre e isola as fibras nervosas dos impulsos do cérebro, do nervo ótico e da medula espinhal.

A medula espinhal é composta por milhares de fibras nervosas que transmitem impulsos originados nas diferentes partes externas do corpo humano, ao cérebro e aos centros medulares, onde as fibras nervosas os retransmitem como atos reflexos.

A mielina é uma substância constituída por proteínas e gorduras que ajudam na condução das mensagens que controlam todos os movimentos conscientes e inconscientes do organismo.

Na **E.M.**, a mielina se transforma em placa endurecida, interferindo na transmissão dos impulsos do cérebro, do nervo ótico e da medula espinhal, dificultando o controle das várias funções orgânicas.

Na grande maioria dos portadores, a doença provoca uma série de crises cujos sintomas podem ser discretos ou intensos e que aparecem e desaparecem.

A velocidade do surgimento dos sintomas pode variar de minutos ou até dias e, nos pacientes que apresentam curso progressivo crônico, os sintomas podem aumentar gradualmente durante muitos meses.



Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Oliveira, Adv. Parlamentar
R. 100-406

A velocidade de recuperação também varia enormemente, mas geralmente ocorre durante o curso de duas a oito semanas que se seguem ao ataque agudo.

Os sintomas vão e vêm de maneira inexplicável e isso é uma característica específica da **E.M.** que não ocorre em outros tipos de doenças do sistema nervoso.

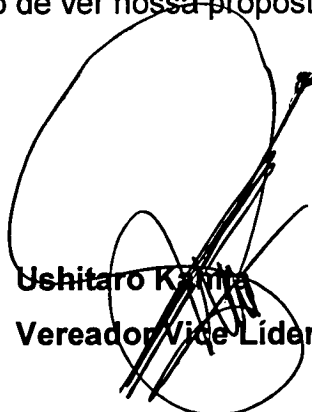
A causa da **E.M.** até o momento é desconhecida. Nas pesquisas, amplos esforços são dirigidos ao estudo do indivíduo portador, como também ao ambiente onde vive. Contudo, não giram, em torno de suposições de ser ou não ser moléstia hereditária ou familiar.

Acredita-se, porém, que certos fatores transmitidos hereditariamente podem favorecer o surgimento da doença, ou, ao contrário, proteger o indivíduo contra ela.

Embora reconhecida e descrita há mais de 150 anos e, desde então, estudada incansavelmente, só existem hipóteses das causas. Dentre elas destacam-se os estudos dirigidos tanto a parte imunológica quanto a incidência de vírus.

Vimos com nossa proposta criar o “**Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla**”, a fim de mobilizar o Poder Público e a sociedade no sentido de levar esclarecimento, apoio e assistência médica aos portadores desta enfermidade e às pessoas envolvidas em seu convívio e tratamento.

Por ser medida de interesse público esperamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada



Ushitaro Kashiwa
Vereador Vice Líder do PFL

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 01-646 de 2005 09/11/05 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

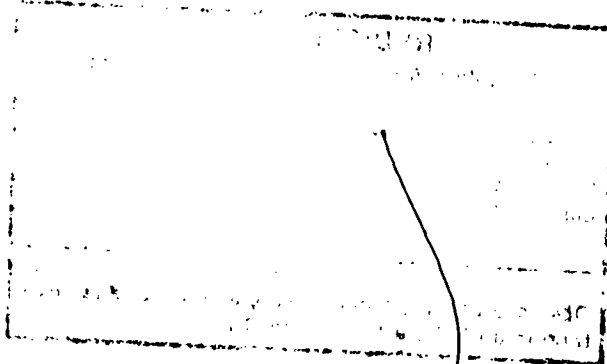
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

18/11/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
em 21/11/05 às 13:00
RF 101086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA SESSORIA TÉCNICA-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/11/05 às 17:20 HS
POR JOSE

A em 28/11/05 às 16:10h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Gilson Banneiro
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 01/12/05
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Lião Faria
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 1
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE junhado resposta da
documento informação
Em 23/03/06 nº 18

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do proc.
n.º	146	de 05

16 - PAR
16- 0117/2006

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0646/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que objetiva instituir o *Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla*, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano.

Além da instituição da data comemorativa referida no parágrafo antecedente a propositura impõe atribuições ao Executivo, que fica obrigado a realizar eventos destinados a proporcionar esclarecimentos e orientação sobre a esclerose múltipla, a proceder o encaminhamento de pacientes para atendimento em área de apoio que conte com equipe de reabilitação, e a realizar exames que permitam diagnosticar precocemente a doença.

No aspecto que se relaciona à mera inserção do dia comemorativo no calendário de eventos do Município a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Já no que se refere à atribuição de função a órgão do Executivo, bem como a obrigatoriedade imposta a este de executar um serviço público (no caso serviço público tomado em sua concepção ampla, ou seja, como atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material destinada à satisfação da coletividade em geral, mas suscetível de fruição individual por parte de cada administrado), há vício de iniciativa legislativa (art. 37, § 2º, IV, da LOM) e violação da esfera de competência privativa do Executivo, com vulneração do princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 6º da LOM), razão pela qual é necessária a apresentação de um substitutivo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do substitutivo abaixo aduzido e que visa suprimir os vícios acima apontados e adaptar a propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO Nº /05 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 646/05.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 19
do processo nº 646195
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

Institui o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/3/06

A Doutrina de
Saúde Social e Trabalho

Em 28/3/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

Recebido na Comissão de

Saúde e Trabalho

Em 28/03/06 17h00

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

RUBENS CALVO

Para relatar

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em 12/04/06

Presidente

Obs o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

REDESIGNAR

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Mário Dias

Para relatar

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em 26/04/06

Obs o prazo ; restação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM, juntamente nos autos

Folhas de nº 20, 10/05/06

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária



Folha nº 20 —
do processo nº 0646/05
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16-0395/2006 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0646/2005.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Ushitaro Kamia "Institui o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla" no município de São Paulo a ser realizado no dia 30 de agosto de cada ano e passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo para adaptar a propositura às regras de técnica legislativa prevista na Lei Complementar 95/98.

A Esclerose Múltipla é uma doença neurológica crônica, de causa desconhecida, que evolui em surtos, caracterizada pela destruição da bainha de mielina interferindo na transmissão dos impulsos do cérebro, do nervo ótico e da medula espinhal, dificultando o controle de várias funções orgânicas.

Algumas sociedades reúnem portadores de Esclerose Múltipla, como a CATEM- Centro de Atendimento e Tratamento da Esclerose Múltipla da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e a ABEM- Associação Brasileira de Esclerose Múltipla que tem como objetivo dar todo o apoio ao paciente, não só no aspecto médico, fisioterápico, psicológico, nutricional, mas também social e jurídico.

Pelo exposto e pelo alcance social, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, manifesta-se favoravelmente a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 10/05/06.

Vereador J.F. Zelão
Presidente

Vereador Mario Dias
Relator

CSPST-FF

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 10 / 05 / 06

Mauo
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária

RECEBIDO COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

11.05.06 às 17h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 85.812 *WV*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

PAULO FRANK

Para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 17 / 5 / 06

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue anexada	na folha de documentos	—
em	—	—
nº 21	—	—
Em: 16 / 06 / 06 . <i>mjs</i>		

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1011/2006

olha nº - 21 - do
Processo nº 646/05
Aria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mmj*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 646/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa instituir o "Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla" no Município de São Paulo, a ser realizado anualmente no dia 30 de agosto.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo a fim de suprimir vícios apontados (iniciativa legislativa ao atribuir função a órgão do Executivo e obrigá-lo a executar serviço público e violação da esfera de competência privativa do Executivo), além de adaptar o projeto às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16-08-06

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres nº 18, 20 e 21

Publicado em 19 08 06

Página(s) 106 3ª e 4ª

Conforme § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por Maria Tereza

A SGP-23

São Paulo, 22/08/06

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 22/08/06

AS 17:20 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.
Em, 31.08.2006.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 31.08.2006.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 6 e papel de informação
rubricado 5 sob folha n.º 1 22/31
Em 19 09 06

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....22.....do proc.
nº.....21.646.....de 2006.....
.....Z.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 04 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3158/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 646/05, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que institui o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



Folha nº.....23.....do proc.
nº.....21.....646do.....2005.....
.....

ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 646/05). (Ver. Ushitaro Kamia - PFL). Institui o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS}
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu, ^{ZUZI ASSATO}
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 31 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS}
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI}
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....24.....do proc.
nº.....01-646.....do 2005.....
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2006.

O Presidente,

4
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3158, de 04/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 646/05, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Folha nº.....26.....do proc.
nº.....01-646 de 2005.....
.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

S.G.M.-A.T.L.
06 SET 2006
RECEBIDO

Cleonice Pereira de Oliveira

RF: 546.175.8.02

SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 26 do proc.
nº 0.11.646 de 2005
ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

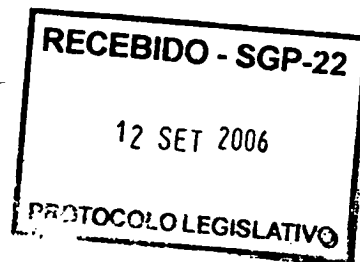
São Paulo, 11 de setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 140/06

15 - DOCREC
15- 1408/2006

Ref.: OF-SGP 23 nº 3158/2006

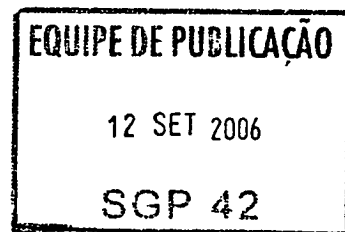


Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 646/05, que institui o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, tendo-lhe sido reservado o número 14.201.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


Reserva 14 201

A SGP-23

Em 12/09/06

ANGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo

SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/09/06

AS 17:50 h

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 140/06 (Docrec 15-1408/06).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta
de lei promulgada.

12/09/06

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V.Sa.

12/09/06

ZUZILATO
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....27.....do proc.
nº.....21.5646 do 2005.....
.....

ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 14 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3468/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.201, de 11 de setembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 646/05, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCS/za



Folha nº.....28.....do proc.
nº.....91-646.....do.....2.995.....
.....
.....

ZUZU ASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.201 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 646/05). (Ver. Ushitaro Kamia). Institui o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 12 de setembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de setembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ^{ZUZU ASSATO}~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA}~~Assistente Parlamentar~~, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A", a conferi. São Paulo, 12 de setembro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS}~~Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo~~. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI}~~Subsecretária de Apoio Legislativo~~, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/za



Folha nº.....29.....do proc.
nº.....01-646-05.....
.....

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.201 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 646/05)

(VEREADOR USHITARO KAMIA)

Institui o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de setembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de setembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14 / 09 / 20 06
página 87 coluna 3ª/4ª
Conferido: Alberto



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3468, de 14/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.201, de 11/09/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 646/05, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Folha nº.....20.....do proc.
nº.....01-646.....de.....2006.....
.....

ZUEI ASSATO

Agente de Apoio Legislativo

S.G.M.-A.T.L.

15 SET 2006

RECEBIDO


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.033.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

31 ✓

do processo n°

01-646 de 2005 18.09.06

(a)

ZUZASSATO

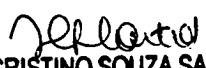
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento

18/09/06


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

1035 CRISTIANO BONEZA SANTOS
CONDOMÍNIO VILA BOA VISTA

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 32

Em 04.10.06

(a) LINA ANGÉLICA M. GUIMARÃES

PR 100.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 32
do processo 01-646 de 2005 04/10/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 32 fls.
Arquivado em 04/10/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927